



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.**

**“Autoriza o Município de Agudos a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido e dá outras providências”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras e ou aquisições.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras para construção de muro de arrimo para cerca de 40 (quarenta) unidades que estão em situação de risco.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de outubro de 2009.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
*Prefeito Municipal*